



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 326, de 03  
de setembro de 2023

Dispõe sobre o pedido de renúncia da empresa ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO, inerente a exploração da linha intermunicipal nº 1959-162-01, itinerário Goiânia a São Miguel do Araguaia, ida e volta, conforme processo nº 202300029001915.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro

de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o pedido de renúncia da empresa Araguatur Viagens e Turismo EIRELI (47069284), inerente a exploração da linha intermunicipal nº 1959.162-01 - Goiânia/São Miguel do Araguaia (Resolução do Conselho Regulador 50 - 000012877295), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando Despacho 1418/2023 (50113605) da Procuradoria Setorial, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 86/2023/CREG3 (50154606) e Voto nº 72/2023/CREG3 (50157458), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 09 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deferir o pedido da empresa Araguatur Viagens e Turismo EIRELI (47069284) e declarar a renúncia da linha nº 1959.162-01 - Goiânia/São Miguel do Araguaia (Resolução do Conselho Regulador 50 - 000012877295).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 13/09/2023, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51372816** e o código CRC **7AB4B2BE**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº  
202300029001915



SEI 51372816